



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

**Lei nº 546, 27 de Julho de 1990**

**"Eleva o limite para Abertura de Créditos Suplementares".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica elevado em mais 100% (cem por cento) o limite fixado para abertura de Créditos Suplementares pelo art. 4º da Lei nº 520/89 de 20 de novembro de 1989.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto do artigo 1º serão utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, do Superávit Financeiro e de anulações totais ou parciais de dotações Orçamentárias ou de Operações de Créditos na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta  
-Prefeito Municipal -

Mauricio Milani  
Tes.Contab.CRCMG – 14.877